



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0481.06.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513.13.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INCLUSÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO.

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INCLUSÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0074/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0077/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### CONTRATOS

- CONTRATO Nº0089/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0074/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.



- CONTRATO Nº0090/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº0091/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076/2024 OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº0092/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0077/2024 OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº0093/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024 OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº 0084/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INCLUSÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO.

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2023 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0207/2023 DA EMPRESA RAIMUNDO REINALDO DE SANTANA & CIA LTDA SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2021, SENDO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE E COMODATO DE TABLETES PARA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COLETA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

### RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE AO ALIMENTA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - CMEI PE. ANTÔNIO MARIA POLITO





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0481.06.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.**

No dia 19 do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverlucé Brito de Souza Santos – CPF nº 828.773.861-04** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no dia **03/06/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201446.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**CONSIDERANDO** que foram coletados preços junto as Empresas: **EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 36.602.888/0001-80. Que apresentou valor de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais). **EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Inscrita no CNPJ sob Nº 43.554.264/0001-08. Que apresentou valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

**CONSIDERANDO** que neste período foi obtida nova proposta, sendo esta mais vantajosa, decidimos por contratar com a empresa: **FSP TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.875.095/0001-13, Rua Armando Nunes de Queiroz, nº 42, casa, bairro Vila Riachão, Itapetinga-Ba, CEP: 45.700-000, pelo valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverlucé Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.

**PRESENTES NO CERTAME:**

|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| Paulo dos Santos Carvalho<br><b>Agente de Contratação</b>      |  |
| Iverlucé Brito de Souza Santos<br><b>1º Membro da Comissão</b> |  |
| Benjamin de Sousa Neto<br><b>2º Membro da Comissão</b>         |  |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513.13.05/2024,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INCLUSÃO  
ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO.**

No dia 03 do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho** – CPF nº 064.186.745-02 - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverluce Brito de Souza Santos** – CPF nº 828.773.861-04 - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto** - CPF nº 340.149.005-25 - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no **dia 26/06/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201454.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**CONSIDERANDO** que foram coletados preços junto as Empresas: **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 49.736.710/0001-73, End. Vila Cuncas, nº 13, Distrito de Cuncas, Barro – CE, CEP 63395-000, Fone 83 9 9958-9011. Que apresentou valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME**. Inscrita no CNPJ sob Nº 14.290.921/0001-40, End. Rua Gonçalo Ibanhez, 635, Centro, Birigui – SP, CEP: 16200-072, Fone 18 3021-1049. Que apresentou valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais). **WALLY GERTRUDES HOEPERS**. Inscrita no CNPJ sob Nº 00.733.566/0001-22, End. Rua Humaitá, nº 663, F. Bom Retiro, Joinville - SC, Fone 47 3425-1451 / 47 3435-4370. Que apresentou valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais);





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSIDERANDO** que dentre os preços apresentados o melhor classificado foi o da empresa: **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA.** Inscrita no CNPJ sob Nº 49.736.710/0001-73, End. Vila Cuncas, nº 13, Distrito de Cuncas, Barro – CE, CEP 63395-000, Fone 83 9 9958-9011. Que apresentou valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

**CONSIDERANDO** que neste período não foram obtidas novas propostas, decidimos por contratar com a empresa: **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA.** Inscrita no CNPJ sob Nº 49.736.710/0001-73, pelo valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverluce Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.

**PRESENTES NO CERTAME:**

|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| Paulo dos Santos Carvalho<br><b>Agente de Contratação</b>      |  |
| Iverluce Brito de Souza Santos<br><b>1º Membro da Comissão</b> |  |
| Benjamin de Sousa Neto<br><b>2º Membro da Comissão</b>         |  |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0729.08.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico em Atenção Primária em caráter complementar ao sistema único de saúde. **CAMARGO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 52.521.974/0001-14, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Edifício Centro Empresarial premier Sala 406, Candeias, CEP 45.028-050, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por sua representante, a senhora: **Isabella Camargo da Silva**, portador do RG nº 58.529-70, inscrito no CPF sob o nº 700.141.441-74, cujo valor global da contratação será de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0730.08.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia em caráter complementar ao sistema único de saúde. **CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ - ME**, CNPJ nº 01.189.623/0001-17, com sede na Avenida São Geraldo, nº 379, bloco A, Centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Willian dos Santos Ferraz**, portador do RG nº 00.737.921-87, inscrito no CPF sob o nº 111.037.285-04, cujo valor global da contratação será de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0732.08.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico em Atenção Primária em caráter complementar ao sistema único de saúde. **MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 51.935.512/0001-80, com sede na Rua Boa Nova, 273, Camacã, CEP 45.700-000, Itapetinga - BA, representada neste ato por sua representante, a senhora: **Manuela Silva Correia**, portador do RG nº 9.760.023-70, inscrito no CPF sob o nº 055.374.905-60, cujo valor global da contratação será de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**H O M O L O G A Ç Ã O****C O N T R A T A Ç Ã O   D I R E T A****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, homologa, o Processo Administrativo nº 0513.13.05/2024 de contratação direta que tem por OBJETO Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Inclusão Especial, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico. CONTRATADO: **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA.** Inscrita no CNPJ sob Nº 49.736.710/0001-73, End. Vila Cuncas, nº 13, Distrito de Cuncas, Barro – CE, CEP 63395-000, Fone 83 9 9958-9011. **Que apresentou valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais),** de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 03 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30**  
**Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0074/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0728.08.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde em caráter complementar ao sistema único de saúde. **CONTRATADO: ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 26.123.148/0001-07, com sede na Avenida Otavio Santos, 227, Sala 917 Consultório 03, Centro Médico Otávio Santos, Recreio, CEP 45.020-750, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por sua representante, a senhora: **Erica Sodré Andrade de Brito**, portador do RG nº 07.961.031-51, inscrito no CPF sob o nº 800.455.455-53, cujo valor global da contratação será de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30**  
**Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0077/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0731.08.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico em Atenção Primária em caráter complementar ao sistema único de saúde. **AMANDA DUTRA TORRES – ME**, CNPJ nº 41.085.484/0001-04, com sede na Rua Claudionor de Oliveira, nº 55, Apartamento 01, Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por sua representante, a senhora: **Amanda Dutra Torres**, portador do RG nº 14.434.250-28, inscrito no CPF sob o nº 129.197.316-88, cujo valor global da contratação será de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 11 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0089/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Verônica Oliveira Coelho, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa: **ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 26.123.148/0001-07, Endereço Avenida Otavio Santos, 227, Sala 917 Consultório 03, Centro Médico Otávio Santos, Recreio, CEP 45.020-750, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Erica Sodrê Andrade de Brito**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 800.455.455-53 e Registro Geral nº 07.961.031-51, Endereço 5A Avenida Boa Vista, 705, casa 168, Boa Vista, CEP 45.026-700, Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do **EDITAL Nº 0013/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **TABELA 01, ITEM 02** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

| Item | Procedimento                                                           | Descrição/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor       | Total        |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 02   | Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde | <b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de | MÊS     | 6      | R\$5.500,00 | R\$33.000,00 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais.<br><b>Referência:</b> o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais; |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.071** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 16000000.**
- g) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 16000000;15001002.**
- h) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 160000.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.
- 5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA auxiliada pela Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022), responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 12 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Érica Sodré Andrade de Brito  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0090/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM  
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E CAMARGO ATIVIDADE MÉDICA  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Verônica Oliveira Coelho, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa: **CAMARGO ATIVIDADE MÉDICA LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 52.521.974/0001-14, Endereço Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Edifício Centro Empresarial premier Sala 406, Candeias, CEP 45.028-050, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Isabella Camargo da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 700.141.441-74 e Registro Geral nº 58.529-70, Endereço Rua Hormindo Barros, nº 255, Condomínio Residencial Vog Itamaraty, Apartamento 104, Candeias, CEP 45.029-094, Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do **EDITAL Nº 0013/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **TABELA 01, ITEM 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

| Item | Procedimento                        | Descrição/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor        | Total        |
|------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 08   | Serviço Médico em Atenção Primária; | <b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados | MÊS     | 6      | R\$12.500,00 | R\$75.000,00 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.<br><b>Referência:</b> o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais; |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.067** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 16000000**;
- e) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.071** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 16000000**.
- f) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.071** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 16000000**.
- g) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 16000000;15001002**.
- h) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 160000**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA auxiliada pela Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022), responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 12 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**CAMARGO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**

Isabella Camargo da Silva  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0091/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM  
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E WILLIAN DOS SANTOS  
FERRAZ – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Verônica Oliveira Coelho, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa: **WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ – ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 01.189.623/0001-17, Endereço Avenida São Geraldo, nº 379, bloco A, Centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Willian dos Santos Ferraz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 111.037.285-04 e Registro Geral nº 00.737.921-87, Endereço Avenida Juracy Magalhães, nº 270, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do **EDITAL Nº 0013/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **TABELA 01, ITEM 04 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

| Item | Procedimento                                            | Descrição/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor       | Total        |
|------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 04   | Serviço Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia; | <b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica; II – Realizar a inserção de DIU; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - executar outras tarefas da mesma natureza ou | MÊS     | 6      | R\$8.800,00 | R\$52.800,00 |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|  |  |                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | nível de complexidade associadas ao seu.<br><b>Referência:</b> o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais; |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.

h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA auxiliada pela Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022), responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 12 de julho de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ – ME**

Willian dos Santos Ferraz

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0092/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AMANDA DUTRA TORRES – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Verônica Oliveira Coelho, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa: **AMANDA DUTRA TORRES – ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 41.085.484/0001-04, Endereço Rua Claudionor de Oliveira, nº 55, Apartamento 01, Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Amanda Dutra Torres**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 129.197.316-88 e Registro Geral nº 14.434.250-28, Endereço Rua Claudionor de Oliveira, nº 55, Apartamento 01, Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do **EDITAL Nº 0013/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **TABELA 01, ITEM 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

| Item | Procedimento                        | Descrição/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor        | Total        |
|------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 08   | Serviço Médico em Atenção Primária; | <b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados | MÊS     | 6      | R\$12.500,00 | R\$75.000,00 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.<br><b>Referência:</b> o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais; |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;

- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA auxiliada pela Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022), responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 12 de julho de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**AMANDA DUTRA TORRES-ME**

Amanda Dutra Torres  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0093/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Verônica Oliveira Coelho, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa: **MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 51.935.512/0001-80, Endereço Rua Boa Nova, 273, Camacã, CEP 45.700-000, Itapetinga - BA, representada pela senhora **Manuela Silva Correia**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 055.374.905-60 e Registro Geral nº 9.760.023-70, Endereço Rua Boa Nova, 273, Camacã, CEP 45.700-000, Itapetinga - BA, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do **EDITAL Nº 0013/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **TABELA 01, ITEM 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

| Item | Procedimento                        | Descrição/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor        | Total        |
|------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 08   | Serviço Médico em Atenção Primária; | <b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro | MÊS     | 6      | R\$12.500,00 | R\$75.000,00 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>Referência:</b> o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais;</p> |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.067** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 15001002; 16000000; 16210000.**
- d) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.067** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 16000000;**
- e) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.071** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 16000000.**
- f) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.071** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 16000000.**
- g) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 16000000; 15001002.**
- h) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2.074** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO: 160000.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 4 de 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA auxiliada pela Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022), responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 12 de julho de 2024.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Manuela Silva Correia

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº. 0084/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMBÉ E A EMPRESA INTERATIVA  
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE  
MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.736.710/0001-73, Vila Cuncas, nº 13, bairro Cuncas, Barro-CE, CEP: 63.395-000, representada pela senhora **Jaqueline Lot de Oliveira**, portadora do RG nº 288002945 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 136.989.458-94, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0060/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Inclusão Especial, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O contrato terá vigência de 60 dias com pagamento condicionado ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR | TOTAL |
|-------|-----------|--------|---------|-------|-------|
|-------|-----------|--------|---------|-------|-------|

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 01 | <p><b>TAPETE SENSORIAL</b> - 1 UND. DE TAPETE DE IMAGENS E TEXTURAS MEDINDO 180CM X 1METRO CONFECCIONADO EM TECIDO, POSSUI TRILHA DE PÉS E MÃOS, CONTENDO GRAMA SINTÉTICA, PELE SINTÉTICA, VELCRO, PAETÊ, ISOMANTA E TAPETE PASSADEIRA.</p> <p><b>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS</b> - 2 UNIDADES DE CUBO COMPOSTO MEDINDO 20 X 20 X 20 CM, CONFECCIONADO EM BAGUM CONTENDO ZÍPER, BOTÕES, FIVELAS, ELÁSTICO, VELCRO, CADARÇO, ARGOLA, BOTÃO DE PRESSÃO.</p> <p><b>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL</b> - 2 UNIDADES DE CADERNO MEDINDO 35 X 30 CM FEITO EM BAGUM, CAPA EM TECIDO COM IMPRESSÃO, 12 FIGURAS MEDINDO 12 X 12 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.</p> <p><b>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS</b> - O JOGO É O COMPOSTO POR 10 FIGURAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDINDO 20 X 15 CM E 10 FIGURAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 15 X 15 CM. UM PAINEL MEDINDO 85 X 50 CM DE BAGUM E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.</p> <p><b>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS</b> - O JOGO É COMPOSTO POR 1 UNIDADE DE TAPETE EM TECIDO COM IMPRESSÃO MEDINDO 1,20 X 1,20 METROS E IMAGENS MEDINDO 25 X 25 CM EM TECIDO COM IMPRESSÃO E BAGUM PREENCHIDO DE ESPUMA 25 X 25 X 3 CM.</p> <p><b>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE</b> - COMPOSTO POR 26 CARTELAS DE TECIDO COM IMPRESSÃO E FUNDO EM BAGUM PREENCHIDO DE ISOMANTA, CARTELAS MEDINDO 22 X 18 CM COM ILHÓS PARA FIXAR.</p> <p><b>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS</b> - COMPOSTO POR 18 PEÇAS, FEITAS EM TECIDO COM IMPRESSÃO E FUNDO EM BAGUM PREENCHIDAS COM ESPUMA, TODAS MEDINDO 15 X 15 X 3 CM.</p> <p><b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> - TAMANHO ADULTO, MEDINDO 1,40X1,50M FABRICADA EM MALHA E CETIM COLORIDOS; CHAPÉU EM LANTEJOULAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM.</p> <p><b>FANTASIA BONECA EMÍLIA</b> - TAMANHO ADULTO, MEDINDO 90X85M FABRICADA EM TECIDO E FELTRO COM PERUCA EM LÃ.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO</b> - MEDINDO 92CM X 60 CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UMA CAMISA E CALÇA DE TECIDO, SAPATOS DE BAGUM; HÁ PONTOS ESPALHADOS PARA COLAGEM DE CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO.</p> <p><b>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA</b> - MEDINDO 92CM X 60 CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI VESTIDO ROSA DE TECIDO, SAPATOS DE BAGUM; HÁ PONTOS ESPALHADOS PARA COLAGEM DE CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO.</p> | KIT | 3 | R\$ 6.900,00 | R\$ 20.700,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 | 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |  |  |  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|--|--|
|              | <b>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL</b> – 5 UNIDADES DE FANTOCHES REPRESENTANDO OS PERSONAGENS DE (DEFICIENTE FÍSICO) CADEIRANTE (45X18CM), DEFICIENTE VISUAL (60X40CM), DEFICIENTE AUDITIVO (60X80CM) COM LUVAS PARA USO ADULTO, SÍNDROME DE DOWN (45X45CM) E SÍNDROME DO ESPECTRO AUTISTA (60X45CM). CONFECCIONADOS EM TECIDO, FELTRO, MALHA, ESPUMA, OLHOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, BOCA EM PLÁSTICO PET, CADEIRA DE RODAS E BENGALA EM MDF PINTADO.<br><b>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO</b> – MEDINDO 1,70X80CM, FEITO EM TECIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL E BAGUM, CORTINAS EM TECIDO E FITA BEBE PARA FIXAR AS CORTINAS, PALCO FIXADO POR TUBO EXTENSÍVEL. SACOLA - CONFECCIONADA EM BAGUM COM SÍMBOLO EM TECIDO E IMPRESSÃO DIGITAL, ALÇAS COM BAGUM E FECHAMENTO COM ZÍPER. MEDINDO 1,12 X 1,12M. |                      |  |  |  |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 20.700,00</b> |  |  |  |

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

**5.1 ÓRGÃO:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; **PROJETO:** 2040 – Manutenção da Educação Especial; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.5001.000

**Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 13.800,00**

**5.2 ÓRGÃO:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO:** 2054 – Bloco da Proteção Social Básica - CRAS; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 6.900,00**

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 3 | 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo, quando necessário;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - As penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas À CONTRATADA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 4 | 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 5 | 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato.

**9.2.** Fica o funcionário senhor **Gabriel Bindaco Medeiros**, portador do Registro Geral nº 32.546-65 e CPF sob nº 114.385.466-70, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: 30204004, responsável pela fiscalização deste contrato.

**9.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**9.4.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.5.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.6.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 03 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Candido Rocha Araújo  
**CONTRATANTE**

**INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**  
CNPJ nº 49.736.710/0001-73  
Jaqueline Lot de Oliveira  
CPF: 136.989.458-94  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA RAIMUNDO REINALDO DE SANTANA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAIMUNDO REINALDO DE SANTANA & CIA LTDA**, CNPJ 02.338.866/0001-32, localizada na Avenida Otavio Santos, Nº 381, Sala 302, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.020-760, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Vinicius Sampaio Santana**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17 de maio de 1982, portador do Registro Geral nº 881980650 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 831.817.175-68, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0207/2023 da empresa RAIMUNDO REINALDO DE SANTANA & CIA LTDA sendo o objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Diagnose em Laboratório Clínico – Tabela Sus) para atender às necessidades do Município De Itambé/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único De Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato original foi prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** o valor mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 20 de junho de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 20 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO REINALDO DE SANTANA & CIA LTDA**

CNPJ 02.338.866/0001-32  
**Vinicius Sampaio Santana**  
CPF: 831.817.175-68  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 14.497.724/0001-05, situada à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Edifício Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool, Salas 701 e 702, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820770, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, portador o RG nº 09391948-48- SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.390.525-85 residente e domiciliado na Rua Tenente Pires Ferreira, nº 601, Apt 600, Bairro Barra, CEP 41.820-020, Salvador – BA, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 139/2021, sendo objeto, a Contratação de empresa de locação de licença de software e comodato de tablets para otimização dos processos de coleta e gestão de informação das ações dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O contrato original foi prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** o valor mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato tem vigência até o **dia 29 de junho de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 28 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05  
**ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45140-000

E-mail: cmass.itambe@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o Termo de Aceite ao Alimenta  
SUAS Bahia, para o provimento de Benefício Eventual, e  
dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 580/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as definições da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para os 70 municípios tenham aderido à normatização do SISA e/ou iniciativas de segurança alimentar e nutricional, devidamente reconhecida pelo Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Bahia, 12 de julho de 2024.

Dorisvaldo dos Anjos Oliveira  
Presidente do CMAS



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO, CNPJ: 02.2207.708/0001-43 - FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1997**

**CARTA CIRCULAR**

Comunicado eu Claudio Lima Cunha, secretário de comissão eleitoral faz saber a quem interessar possa que todos os associados **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO, AREA RURAL DE ITAMBÉ – BA**, estão convidando a comparecer no dia 15 de julho de 2024 das 18h00 min. as 22h00min para participar da eleição para a escolha da nova diretoria que se realizará na sede provisória da ASSOCIAÇÃO localizado a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO, ITAMBÉ – BA**.

Desde já agradeço o comparecimento.

15 de julho 2024

Comissão eleitoral:

Presidente: Washington Correa de Melo Junior

Mesário: Wilde Wilson Soares Gusmão

Secretario: Claudio Lima Cunha

---

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO - CEP: 45.140-000 - MUNICIPIO ITAMBÉ BAHIA**



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO, CNPJ: 02.2207.708/0001-43 - FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1997**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste edital de convocar e informar a todos (a) OS ASSOCIADOS DA ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO, que no dia 10 de julho de 2024 da sede da Associação provisoria localizado ao BARRO VERMELHO, zona Rural do município de Itambé Bahia. Que acontecerá a eleição da nova diretora e demais fins.

1º Eleição da Nova Diretoria

2º Eleição do Conselho Fiscal

3º Registro da chapa: Obs: O registro será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária com o 1º Secretario da Comissão eleitoral.

4º Alteração e aprovação do novo Estatuto Social da associação ASSOCIADOS DA ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO

10/06/2024.

---

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BARRO VERMELHO - CEP: 45.140-000 - MUNICIPIO ITAMBÉ BAHIA**



**República Federativa do Brasil**

Prefeitura Municipal de Itambé-Ba

Secretaria Municipal de Educação

Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI Pe. Antônio Maria Polito**

Ato de criação Lei nº63 de 02/05/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Convocam-se professores, equipe gestora, pais de alunos, aluno, funcionários que atuam na CMEI Padre Antônio Maria Polito na cidade de Itambé-BA, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da CMEI, situada na Rua Eulina Oliveira Chagas, s/n, bairro centro, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1. Apresentar a direção da Unidade Escolar;**
- 2. Eleger e dar posse a diretoria do Caixa Escolar, Conselhos Fiscal e Deliberativo;**
- 3. Apresentação e aprovação do Estatuto Escolar;**

Itambé- BA. 10 de julho de 2024.

Luz Marina Habib Santos Rocha

Diretora do CMEI Padre Antônio Maria Polito

Decreto nº 079 de 28/06/2024

Rua Eulina Oliveira Chagas, s/n- Centro – Itambé-BA- CEP: 45140-000

e-mail:antoniomariapolito@gmail.com -- Fone 3432-1233



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7B12-3A64-6F38-24B5-D817> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B12-3A64-6F38-24B5-D817



### Hash do Documento

4e48c4b71fc87e01a18374f3e75d9f8ce99f179f2507f6feaf8699c81b594674

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/07/2024 12:54 UTC-03:00